

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXC
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CAIC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026 – CAIC/PROEXC

PROJETO ACREDITAR É INVESTIR – 2026

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por meio do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC, torna público o presente Edital de seleção de bolsistas para o Projeto Acreditar é Investir, nos termos e condições que seguem:

1. DO PROJETO

O Projeto Acreditar é Investir constitui uma ação de extensão universitária, financiada pela FURG, destinada ao atendimento de estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cidade do Rio Grande, do ensino regular e da EJA. O projeto é registrado no SISPROJ/FURG como ação de extensão, e prevê concessão de bolsas mensais condicionadas à participação e ao cumprimento de carga horária mínima, distribuída em atividades formativas e de práticas de estudo e formação.

2. DO OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Proporcionar aos(às) bolsistas novos conhecimentos em seu processo formativo, com aprendizagem em diferentes áreas do CAIC e da FURG, a fim de possibilitar-lhes formação cidadã, conhecimento do mundo do trabalho e inclusão social.

3. SOBRE A SELEÇÃO

3.1 Número de vagas oferecidas: 22 vagas.

3.2 Público-alvo: estudantes com 14 anos completos até a data de início do projeto e regularmente matriculados(as) na EMEF Cidade do Rio Grande.

3.3 Período de vigência do projeto: de 06 de abril de 2026 a de 18 de dezembro 2026.

3.4 Carga horária semanal: 20 (vinte) horas.

3.5 Valor da bolsa: R\$ 500,00.

3.6 É vedada a participação, neste processo seletivo, de estudantes que tenham sido contemplados(as) como bolsistas em edições anteriores do Acreditar é Investir, ainda que tenham concluído regularmente sua participação.

3.7 A participação no Acreditar é Investir, na condição de bolsista vinculado a projeto de extensão, não configura vínculo empregatício com a FURG ou com o CAIC.

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data	Local
Divulgação do Edital	De 11 e 12/03/2026	Redes sociais do CAIC; mural do setor de Extensão; site da FURG
Período de Inscrição	De 16 a 19/03/2026: das 8h às 12h	Online e com suporte presencial no CAIC
Divulgação das inscrições	20/03/2026	Redes sociais do CAIC; mural do setor de

Etapa	Data	Local
homologadas e dos(as) selecionados(as) para entrevista		Extensão; site da FURG
Entrevistas	De 23 a 25/03/2026: das 8h às 12h	Sala designada no CAIC
Resultado Final	26/03/2026	Publicação nos canais oficiais
Início das Atividades	06/04/2026	Unidades de atuação
Encerramento do Projeto	18/12/2026	Sala e horário a definir

As datas podem ser ajustadas pela coordenação do projeto em caso de necessidade justificada.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Ter 14 (quatorze) anos ou mais até a data de início do projeto;
- 5.2 Estar regularmente matriculado(a) na EMEF Cidade do Rio Grande;
- 5.3 Disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais;
- 5.4 Assiduidade mínima de 75% nas atividades escolares;
- 5.5 Não possuir histórico de envolvimento em conflitos graves na escola;
- 5.6 Não ter sido bolsista em processos seletivos anteriores do projeto “Acreditar é Investir” ou de seleção de bolsistas do CAIC.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente, na sala 16 do CAIC, das 8h às 12h. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos: 1) seu RG e CPF; 2) comprovante de residência; 3) RG e CPF do(a) responsável, quando menor de idade.
- 6.2 Candidatos(as) que necessitem de apoio para efetivar a inscrição poderão procurar o setor de Serviço Social, na sala indicada pelo CAIC, nos horários de atendimento definidos no cronograma.
- 6.3 Não serão consideradas inscrições fora do prazo ou incompletas.

7. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

- 7.1 O processo seletivo será conduzido pelo setor de Serviço Social e, caso necessário, serão consultados(as) docentes e gestores(as) da escola. Os procedimentos da seleção e os critérios avaliativos são:
 - 7.1.1 Realização de entrevista com o(a) estudante candidato(a) à bolsa com o(a) seu(sua) respectivo(a) responsável, quando menor de idade. Serão considerados os seguintes aspectos: 1) análise socioeconômica dos(as) candidatos(as) à bolsa; 2) disponibilidade de horário para participar do projeto; 3) interesse e motivações para participar do projeto.

Parágrafo único - o(a) estudante e seu(sua) responsável legal, quando for o caso, são responsáveis pela fidedignidade das informações prestadas em todas as fases do processo seletivo.

8. ATUAÇÃO DO(A) BOLSISTA

- 8.1 O projeto ocorrerá no turno inverso das aulas escolares.
- 8.2 A carga horária é de 20 horas semanais, dividida em dois eixos: I. 16 horas de atividades formativas para o desenvolvimento profissional na unidade para a qual for designado(a) pela coordenação do projeto; e II. 4 horas de práticas de estudo e formação, abrangendo os temas transversais da educação.

8.2.1 A definição das unidades de atuação é realizada pela coordenação do projeto e antecede o processo de seleção dos bolsistas.

8.2.2 O estudante poderá ser remanejado de unidade de atuação, caso a coordenação do projeto considere pertinente.

8.3 As atividades do eixo II, propostas pela coordenação do projeto, serão realizadas em diferentes espaços e podem incluir saídas de campo, oficinas práticas, rodas de formação e afins.

9. DIREITOS DO(A) BOLSISTA

9.1 Receber adequada orientação e supervisão tanto da unidade de atuação quanto da coordenação do projeto;

9.2. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa;

9.3 Receber certificação ao final da participação no projeto;

9.4 Ter sua especificidade de estudante priorizada no âmbito do projeto, de modo que possa se dedicar aos estudos.

Parágrafo único - É facultada ao(à) bolsista a participação em outros projetos, desde que não haja incompatibilidade de horários com o Acreditar é Investir.

10. DEVERES DO(A) BOLSISTA

10.1 Apresentar a documentação exigida pela coordenação do projeto para a efetivação da bolsa, além de assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados junto à coordenação do projeto.

10.3 Apresentar os dados bancários com o comprovante correspondente para o recebimento da bolsa.

10.4 Ser assíduo(a) e pontual na escola, na unidade de atuação e nas atividades de práticas de estudo e formação.

10.5 Manter bom desempenho acadêmico e comportamento adequado no ambiente escolar e nas unidades de atuação.

10.6 Cumprir os horários de chegada e saída nas unidades de atuação do CAIC ou da FURG, registrando a assinatura na folha de acompanhamento.

10.7 Cumprir o plano de atividades na unidade para a qual for designado(a).

10.8 Informar, com antecedência mínima de 24 horas, quando precisar faltar ao projeto.

10.9 Justificar ausências escolares junto à secretaria do CAIC ou vice-direção, conforme orientação do regimento escolar.

10.10 Respeitar colegas e profissionais da escola e da unidade de atuação.

10.11 Comunicar imediatamente à coordenação do projeto em caso de desistência da vaga.

10.12 Colaborar e participar das atividades e eventos do CAIC.

Parágrafo único - É vedado ao(à) bolsista substituir o(a) profissional responsável pela unidade de atuação onde desempenha suas atividades.

11. DEVERES DO(A) RESPONSÁVEL PELO(A) BOLSISTA MENOR DE IDADE

11.1 Apresentar a documentação exigida pela coordenação do projeto para a efetivação da bolsa do(a) estudante sob sua responsabilidade, bem como assinar o Termo de Compromisso.

11.2 Apresentar os dados bancários acompanhado do comprovante correspondente para o recebimento da bolsa, caso o(a) estudante não tenha conta corrente.

11.3 Acompanhar o desempenho do(a) bolsista, zelando por sua assiduidade e rendimento, tanto no projeto quanto na escola.

11.4 Informar dados de contato (telefone e e-mail) e mantê-los atualizados junto à coordenação do projeto.

11.5 Comparecer ao CAIC sempre que solicitado e reportar à coordenação quaisquer questões relativas à participação do(a) bolsista no projeto e na escola.

12. CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

12.1 Por solicitação do(a) estudante e/ou de seu(sua) responsável.

12.2 Por mudança de escola.

12.3 Caso apresente 3 faltas consecutivas não justificadas, na unidade de atuação ou nas atividades de formação.

12.4 Caso apresente faltas sem justificativas na escola ou ato que configure abandono escolar.

12.5 Por decisão da coordenação do projeto, em função de descumprimento dos deveres dispostos no item 10 deste Edital.

12.6 O desligamento do(a) bolsista será formalizado por meio de termo específico, que incluirá as justificativas cabíveis, expressas pela coordenação do projeto.

Parágrafo único - Em caso de desligamento do(a) bolsista, a coordenação do projeto poderá preencher a vaga com base na lista de suplência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no setor de Serviço Social do CAIC, na secretaria da escola e no mural do setor de Extensão.

13.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à coordenação do projeto presencialmente, no CAIC, ou por e-mail (articulaped@gmail.com).

13.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

13.4 Os casos omissos serão encaminhados à coordenação do projeto e à direção do CAIC.

Prof.^a Dra. Elaine Nogueira da Silva
Diretora do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC